



DECRETO Nº 028/2019

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NUMERAÇÃO PREDIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO, a necessidade de ser oficializado e normatizado o sistema de numeração de prédios dessa Municipalidade;

CONSIDERANDO, que há prédios sem numeração, especialmente em bairros novos;

RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Com objetivo de organizar e normatizar a numeração predial no município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, fica assim definido o novo Mapa Urbano com as numerações, ruas e bairros que segue em anexo com o presente Decreto.

ARTIGO 2º: Todos os prédios existentes, ou que vierem a ser construídos neste Município, serão obrigatoriamente numerados de acordo com as disposições constantes neste Decreto.

ARTIGO 3º: Todos os imóveis situados no Município deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visível, efetuado pelo Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro.

ARTIGO 4º: Todos os imóveis situados no Município, em logradouros denominados oficialmente ou naqueles em que as quadras que o compõem sejam formadas por lotes com números de contribuintes cadastrados, poderão receber numeração oficial.

ARTIGO 5º: A Prefeitura poderá fornecer à Agência local da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos uma relação completa, contendo a antiga e a nova numeração, por logradouro, quando houver revisão ou retificação da numeração predial.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

Unindo forças para transformar

ARTIGO 6º: Fica vedada a colocação, em qualquer imóvel, de placa de numeração indicando número que altere a oficialmente estabelecida pela Prefeitura.

ARTIGO 7º: O Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro, a partir da publicação deste Decreto, terá o prazo de até 90 (noventa) dias, para proceder à substituição das placas de numeração, notificando os respectivos proprietários quando da alteração da numeração.

ARTIGO 8º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, EM 16 DE ABRIL DE 2019.

RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL